



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

CONTA
Nº 15138

Via
FEP

Processo n.º 23278.013463/2017-33

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E DE
OUTRO A FUNDAÇÃO ESCOLA
POLITÉCNICA - FEP, NA FORMA ABAIXO.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55– SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **SANDRO LEMOS MACHADO**, devidamente inscrito no CPF nº 526.924.695-34, **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente CONTRATO, doravante designado **ACORDO DE PARCERIA**, com fundamento Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto de desenvolvimento de módulos para capacitação e apoio técnico à elaboração de minuta de Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios do estado da Bahia selecionados pela FUNASA, conforme especificações, condições, forma e prazos constantes no Plano de Trabalho, parte integrante do presente contrato, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência da FUNASA/2012.

1.1 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS TERMOS ADITIVOS

2.1 – As responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE** descritas neste instrumento poderão ser complementadas em **TERMOS ADITIVOS**, que se tornarão parte integrante do presente **CONTRATO**, em função das particularidades de cada projeto, atividade ou serviço.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.013463/2017-33

2.2 – Cada **TERMO ADITIVO** poderá conter cláusulas específicas concernentes à extinção, suspensão ou interrupção do plano de trabalho.

2.3– Poderão ser assinados tantos **TERMOS ADITIVOS** quantos forem às atividades, programas ou projetos considerados de interesse comum da **CONTRATANTE**, dentro do objeto deste **CONTRATO**, embora distintos pela natureza, tendo em vista os objetivos específicos a serem alcançados.

2.4 – A alteração deste instrumento jurídico poderá ser proposta a qualquer instante e por qualquer partícipe, mas somente entrará em vigor após formalizada mediante instrumento específico assinado pelos **CONTRATANTES**.

2.5 – Os **TERMOS ADITIVOS** poderão ter a participação de outras entidades públicas ou privadas interessadas nos resultados das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou serviços tecnológicos e que terão as suas obrigações definidas neste instrumento específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Para viabilizar o objeto deste Instrumento, os partícipes se comprometem a:

I – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA:

3.1.1 – Participar de execução das atividades sob sua responsabilidade, previstas neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.1.2 – Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.1.3 – Prestar todas as informações à **CONTRATADA**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações determinadas **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.1.4 – Elaborar os relatórios de acompanhamentos dos planos de trabalho constantes dos **TERMOS ADITIVOS** a este **CONTRATO**, contendo os resultados obtidos.

3.1.5 – Garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto nos **TERMOS ADITIVOS**;

3.1.6 - Receber os recursos provenientes de pagamentos, que serão depositados na Conta Única da União, por meio de GRU;

3.1.7 - Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;

3.1.8 - Disponibilizar os recursos para a execução do projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;

3.1.9 - Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento;

3.1.10- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;

3.1.11- Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

Visto
Setor Projetos
FEP

Visto
Superintendente
FEP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.013463/2017-33

3.1.11.1. provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

3.1.11.2. definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea "b", do inciso i, do art. 73, da lei nº 8.666/93."

II - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP

3.2.1 – Manter conta contábil exclusiva para movimentação dos recursos financeiros que serão alocados à disposição do CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS, e de todo resultado de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, que deverão ser utilizados exclusivamente para execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.2.2 – Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;

3.2.3 – Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;

3.2.4 - Ao final do Contrato, se for o caso, restituir ao IFBA, através de GRU, a ser emitida pela Diretoria de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.

3.2.5 Responder pelos prejuízos causados ao IFBA em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

3.2.6 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do IFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;

3.2.7 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

3.2.8 Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.958/94 e 12.349/2010 e nos Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/14;

3.2.9 Transferir de imediato ao IFBA a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto referido na Cláusula primeira;

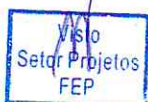
3.2.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pelo IFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato;

3.2.11 Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;

3.2.12 Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente contrato, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

3.2.13 Submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo do IFBA e controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente. Art. 3o-A. incisos I e II da Lei 8958/94.

3.2.14 Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de Material, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.013463/2017-33

Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil no Instituto;

3.2.15 Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Contrato. Na hipótese do IFBA ser condenado subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA;

3.2.16 Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

3.1.16.1. o presente instrumento contratual;

3.1.16.2. os relatórios semestrais de execução do contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.

3.1.16.3. a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste contrato.

3.2.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS

4.1. O IFBA indica como ordenador(a) das despesas como coordenadora geral do Projeto Profª Marion Cunha Dias Ferreira – SIAPE nº 1679784, que acompanhará os serviços da FEP, e fiscal a ser definido posteriormente, mediante portaria, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 4.551.805,30 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos) a ser repassado conforme Cronograma de Desembolso constante do Projeto Básico.

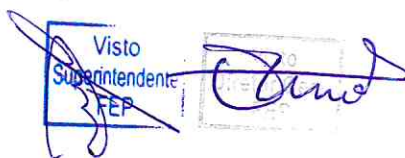
5.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a CONTRATADA fará jus a R\$ 216.752,64 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), como ressarcimento de custos operacionais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os valores que serão repassados pelo IFBA correrão à conta da Fonte 0151000000, Elemento 33.90.39, provenientes de repasse da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A FEP apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos, repassados pelo IFBA, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Via
FEP

Processo n.º 23278.013463/2017-33

7.2 A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Contrato e termos aditivos respectivos;
- c) Plano de Trabalho;
- d) Cronograma de Desembolso;
- e) Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do contrato;
- f) Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do contrato.
- g) GRU de devolução de saldo financeiro do contrato, quando houver.
- h) Relatório de execução de receita e despesa;
- i) Relatório de execução Físico-Financeiro;
- j) Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- k) Relação de bens adquiridos;
- l) Termo de Doação de bens adquiridos com recursos deste contrato;
- m) Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- n) Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

7.3 A FEP apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea 6.2, exceto o documento referente ao item "g", para o período que a situação requerer, quando:

- i) Transcorridos 12 meses de vigência deste contrato.
- ii) Quando houver prorrogação de vigência do contrato por prazo superior a 6 meses.
- iii) A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da Proex.

7.3.1 O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 20 (vinte) dias.

7.4 O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

7.5 O IFBA decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a essa Fundação.

7.6 A FEP apresentará, quando solicitado pelo IFBA, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

8. 1. O Presente Contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, combinado como o artigo 1º, da Lei 8.958/94, vinculando-se ao processo de dispensa de licitação nº 23278.013463/2017-33.

Visto
Setor Projetos
FEP

Visto
Superintendente
FEP

Visto
Diretor Geral
FEP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.013463/2017-33

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Termo de Contrato vigorará pelo prazo de 36 (Trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, por acordo entre os participantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

10.1.3. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

10.1.4. Multa 0.3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

10.1.5. Multa de 2% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

10.1.6. Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser resilido por mútuo acordo entre os **CONTRATANTES** ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os **CONTRATANTES**.

11.2 – Nos casos de denuncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **CONTRATO**, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição do **CONTRATANTE**.

11.3 – Todo o saldo da conta do **CONTRATO**, referida na **CLÁUSULA QUINTA**, parágrafo **5.5**, deverá retornar à **CONTRATANTE**, quando do encerramento do **CONTRATO**.

11.4 - Constitui motivo para a rescisão deste **CONTRATO** o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

Visto
Setor Projetos
FEP

Visto
Superintendente
FEP

Visto
Diretor
FEP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Via
FEP

Processo n.º 23278.013463/2017-33

11.1. Ocorrendo as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita no artigo 79 da mesma Lei.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no artigo 77 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial nas leis n. 8.666/93 e 8.958/94 e nº 12.349/10 e no decreto 7.423/2010 e o 8.241/14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em atendimento ao parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DIRETRIZES

Para a consecução dos fins previstos neste **CONTRATO**, os Compromissários firmarão para cada ação de interesse comum, proposta formal devidamente fundamentada em instrumentos jurídicos, relacionado ao Plano de Trabalho, integrante do presente Termo de Cooperação, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

Parágrafo Único – O presente **TERMO DE CONTRATO** não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os compromissários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente **TERMO DE CONTRATO**, que vá de encontro ao que estiverem dispostos nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Este **CONTRATO** não obsta a que seus **CONTRATANTES** celebrem com outras entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

17.2 - Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste Termo terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambos os Convenientes.

Visto
Setor Projetos
FEP

Visto
Superintendente
FEP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.013463/2017-33

17.3 - O Plano de Trabalho (ANEXO I), após ser rubricado pelas partes Convenientes, integra este Termo como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de de 2017.


Prof. Dr. Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal da Bahia
SIAPE: 0268611

RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO
Reitor – IFBA



SANDRO LEMOS MACHADO
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA
Diretor Geral

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Sandro Lemos Machado
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





Processo nº 23278.013463/2017-33

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 03/2017 ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA

DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é o desenvolvimento de módulos para capacitação e apoio técnico à elaboração de minuta de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), de 50 municípios do estado da Bahia selecionados pela FUNASA, conforme Termo de Execução Descentralizada nº 03/2017.

DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas pela Professora Marion Cunha Dias Ferreira, lotada no Campus de Salvador, no Departamento Acadêmico de Construção Civil.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

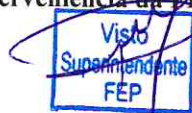
Este plano de trabalho será executado em 20 (vinte) meses.

JUSTIFICATIVA

O Estado da Bahia possui atualmente 417 municípios e uma população estimada, para 2016, em 15.276.566 de habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) atua em unidades municipais de até 50 mil habitantes, que apresentam grande carência de capacidade institucional e técnica. Na Bahia mais de 85% dos municípios têm uma população abaixo dessa faixa de habitantes. Aproximadamente 33% dos quatro milhões de habitantes do Estado moram na zona rural e vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza. Além disso, a capacidade de gastos de 309 dos municípios baianos se resume quase que exclusivamente ao recebimento do Fundo de Participação dos Municípios, sendo a única receita para custear suas despesas, inviabilizando qualquer investimento, principalmente na área de planejamento.

O passo inicial para o alcance da universalização dos serviços de saneamento básico é o seu planejamento. Neste sentido, os Módulos de Capacitação Municipal para o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) são os instrumentos que possibilitarão aos municípios a elaboração dos seus PMSB. É importante ressaltar a necessidade de integração dos Módulos com outros estudos, tais como o Estudo de Regionalização de Resíduos Sólidos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR) e o Plano Estadual de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário (PEMAPES).

Com a publicação do Decreto nº 8.629, sancionado pela Presidência da República, em dezembro de 2015, em substituição ao Decreto nº 8.211/2014, o Governo Federal determinou a prorrogação do prazo para 31 de dezembro de 2017, para que os municípios elaborem os seus PMSB sob pena de não acessarem recursos para aplicação no setor, prevendo, assim, um cenário de dificuldades de ordem burocrática, econômica, técnica e ambiental para os municípios. Neste contexto, a falta de capacidade institucional e técnica impedem que os municípios cumpram a lei, desta forma, a proposta ora apresentada visa, além do desenvolvimento dos módulos de capacitação, dar assessoria técnica para que os técnicos das Prefeituras e os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo desenvolvam as atividades necessárias que resultem em um instrumento de planejamento para prestação dos serviços dos quatro componentes do saneamento básico, com qualidade, atendendo às Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010, que tratam



Processo nº 23278.013463/2017-33

respectivamente, das Diretrizes Nacionais e Política Federal de Saneamento Básico e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A nossa intenção é que, com a capacitação por meio dos módulos previstos para serem construídos durante a execução do Programa, os municípios possam elaborar os seus PMSB, com a participação de todos os atores: a sociedade civil com suas representações; os gestores com seu corpo técnico e funcionários efetivos e contratados; as entidades de classe; representantes dos órgãos públicos afins da esfera Federal e Estadual; representante do Ministério Público do Estado; instâncias de controle social, (conselhos municipais) e prestadores de serviços de saneamento básico.

Assim, a proposta apresentada para o Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a FUNASA e o IFBA proporcionará o fortalecimento da gestão, o desenvolvimento institucional e a implementação das ações de saneamento nos municípios do estado da Bahia, resultando na promoção da qualidade de vida, na sustentabilidade ambiental e na saúde pública da população.

EQUIPE EXECUTORA

As equipes de trabalho serão compostas por: Equipe do IFBA (quadro 01), composta por um grupo de servidores profissionais da educação e bolsistas estudantes de cursos técnicos e/ou superiores; Equipe Técnica Contratada (quadro 02), composta por um grupo de profissionais de diversas áreas. As duas equipes irão desenvolver atividades de campo, bem como dar apoio em atividades administrativas. Os Quadros 01 e 02, a seguir, apresenta a composição das equipes de trabalho.

Quadro 01 – Equipe do IFBA

Nome/Função	Função	Atividades
Marion Cunha Dias Ferreira	Coordenadora Geral do Projeto	Acompanhar o andamento das equipes de execução; acompanhar, o desembolso e aplicação dos recursos, necessários ao TED representar o IFBA junto a FUNASA em relação aos tramites administrativos necessários ao TED.
Cléa Teresa Queiroz	Coordenadores Executivos	Apoiar o Coordenador Geral no desembolso e aplicação dos recursos, necessários ao TED; na representação do IFBA junto a FUNASA; acompanhar a elaboração dos produtos contribuindo na revisão final dos mesmos.
Osvaldo Cruz Santos		
Michele dos Anjos Santana Oliveira		
Virginia Silva Neves		
A definir	32 (trinta e dois) Profissionais da Educação	Desenvolver a construção dos módulos, acompanhar, orientar, facilitar as ações previstas em campo, incluindo o processo de mobilização.
A definir	31 (trinta e um) estudantes bolsistas	Apoiar os profissionais da educação nas suas atribuições.
Jacqueline Meneses de Oliveira	Técnico Financeiro	Acompanhar o desembolso e aplicação dos recursos necessários ao TED, e a operacionalização dos recursos repassados para Fundação.
A definir	03 (três) Técnicos Administrativos	Auxiliar nos processos técnicos relacionados à ao processo de formatação, organização e arquivamento dos módulos e produtos elaborados no Programa. Apoio nas ações administrativas da gestão do Programa.



Quadro 02 – Equipe de Técnica Contratada

Nome/Função	Função	Atividades
Rogério Santos Saad	Coordenador Técnico Executivo	Coordenar a equipe técnica de campo e os processos técnicos relacionados à execução das oficinas de capacitação do PMSB; coordenar o apoio técnico prestado aos municípios e supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos de contratados. Ministrar palestras, elaborar Relatórios Técnicos e responder questionamentos técnicos relacionados ao tema.
A contratar	Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico	Supervisionar e fazer a revisão parcial e final dos produtos elaborados na execução da proposta
	Engenheiros Seniores	Supervisionar e fazer a revisão parcial e final dos produtos elaborados na execução da proposta.
	Engenheiros de escritório	Apoiar e desenvolver os conteúdos dos módulos e produtos previstos.
	Engenheiros de campo	Apoiar e acompanhar os municípios na capacitação e elaboração da minuta do Plano Municipal de Saneamento Básico nos seguintes eixos: Abastecimento d'água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem. Ministrar palestras, oficinas, e reuniões setoriais, responder questionamentos técnicos.
	Geólogos	Elaboração dos textos da caracterização fisiografia dos municípios, a serem inserido no diagnóstico.
	Demógrafos	Estudo populacional dos municípios com análise da economia.
	Urbanistas	Elaboração dos textos de Planejamento Territorial Urbano, a serem inserido no diagnóstico.
	Desenhistas	Elaboração dos desenhos que irão compor os produtos elaborados.
	Técnicos em Informática	Capacitação aos técnicos dos 50 municípios, elaboração e manutenção de página na internet para divulgação e transparência do trabalho em desenvolvimento e possibilitar a participação popular na ação que convier.
	Advogado	Elaboração da Minuta de Projeto de Lei e condução da oficina de sensibilização dos profissionais da área jurídica dos 50 municípios.
	Técnicos Sociais	Apoiar e acompanhar os municípios na elaboração do processo de mobilização social. Ministrar palestras e oficinas, e o processo participativo nos eventos programados.
	Técnicos Sociais Plenos	Elaborar o PMS – Produto B, ministrar palestras e oficinas.
	Técnicos Sociais Seniores	Elaboração da estrutura do PMS, Supervisionar e fazer a revisão parcial e final do Produto B.

OBJETIVOS

- Mobilizar e sensibilizar gestores e técnicos municipais para a importância e a necessidade de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB);
- Capacitar técnicos e gestores de 50 municípios do Estado da Bahia, para elaboração de PMSB, a partir de pesquisa de perfil socioeconômico municipal;

Processo nº 23278.013463/2017-33

- c) Dar suporte técnico para a elaboração do Plano de Mobilização Social, do Diagnóstico Técnico-Participativo, da Prospectiva, do Planejamento Estratégico, do Plano de Execução e dos Indicadores de Desempenho do PMSB, resultando na minuta do PMSB de 50 municípios baianos, por meio de assistência técnica especializada presencial e remota; e

AÇÕES

Dar suporte técnico à elaboração da minuta da Lei Municipal (LM), que condiciona a validação e implementação do PMSB, sob as condições específicas de cada município. As ações a serem desenvolvidas, pelo Termo de Execução Descentralizada, estão divididas em três eixos de execução: desenvolvimento e produção do material didático, denominado de módulo; capacitação dos gestores, técnicos, membros dos comitês e representantes sociais; e assessoria técnica para elaboração da minuta dos PMSB.

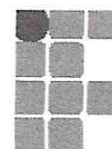
I- Elaboração do Módulo: desenvolvimento do instrumento norteador para a elaboração de cada produto, que será construído a partir de modelos definidos pelo IFBA e a FUNASA. O conteúdo a ser produzido para esse instrumento terá todas as informações necessárias e específicas para cada município, possibilitando a elaboração dos produtos.

II- Capacitação: através de uma formação continuada com a utilização dos módulos, gestores, técnicos, membros dos comitês e representantes sociais ficarão aptos a promover a produção de cada produto que compõe a elaboração dos PMSB.

III- Assessoria técnica: os membros dos comitês de coordenação e executivo terão à sua disposição uma equipe de profissionais capacitados para assessorá-los na elaboração dos produtos que irão resultar na minuta do PMSB.

De acordo com o Termo de Referência para Elaboração DA Minuta de Planos Municipais de Saneamento Básico, da FUNASA, deve ser produzido um conjunto de 11 produtos. Na execução do Programa proposto alguns desses produtos foram agrupados para serem elaborados ao mesmo tempo. Os Produtos D e E (Prospectiva e Planejamento Estratégico e Programas, Projetos e Ações) serão elaborados e apresentados conjuntamente, na perspectiva de otimizar os recursos e diminuir o tempo de elaboração, sem comprometer a qualidade do trabalho, já que são conteúdos que podem ser trabalhados concomitantemente. O Produto H (Indicadores de Desempenho) será elaborado e apresentado juntamente com o Produto F (Plano de Execução), para permitir maior tempo na execução do Produto I (Capacitação para o Sistema Nacional de Informações de Saneamento) melhorando o desempenho dos técnicos na utilização do sistema. A relação dos produtos a serem elaborados pelo Programa, com as respectivas datas de entrega, é apresentada no Quadro 03, a seguir.





Processo nº 23278.013463/2017-33

Quadro 03 – Relação dos Produtos para compor a minuta dos PMSB

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	PRODUTO A – Decreto ou Portaria da instituição dos Comitês Executivo e de Coordenação	180 dias após a liberação dos recursos da 1ª parcela
2	PRODUTO B – Plano de Mobilização Social	180 dias após a liberação dos recursos da 1ª parcela
3	PRODUTO C – Diagnóstico Técnico-Participativo	300 dias após a liberação dos recursos da 1ª parcela
4 e 5	PRODUTO D e E – Prospectiva e Planejamento Estratégico e Programas, Projetos e Ações	420 dias após a liberação dos recursos da 1ª parcela
6 e 7	PRODUTO F e H – Plano de Execução e Indicadores de Desempenho	540 dias após a liberação dos recursos da 1ª parcela
8	PRODUTO I – Capacitação para o Sistema Nacional de Informações de Saneamento	600 dias após a liberação dos recursos da 1ª parcela
9	PRODUTO G – Minuta de Projeto de Lei	600 dias após a liberação dos recursos da 1ª parcela
10	PRODUTO K – Relatório Final do PMSB	600 dias após a liberação dos recursos da 1ª parcela
11	PRODUTO J – Relatório Simplificado Mensal	A cada 60 dias após a liberação dos recursos da 1ª parcela





Processo nº 23278.013463/2017-33

CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPA	PRODUTO	AÇÕES				PERÍODO	
		Denominação	Duração (h)	Qtde.	Descrição	Responsável	Início Término
ETAPA PRELIMINAR: Termo de Compromisso com os municípios contemplados e capacitação da equipe de Trabalho do Projeto.		Reunião de Apresentação do Projeto	4	1	Reunião, em Salvador, para apresentação do Projeto aos Gestores dos municípios contemplados na proposta, para que todos afirmem o desejo de participar do Projeto, firmando o compromisso e já definindo uma data prévia da próxima atividade (reunião preparatória) a ser realizada nos municípios.	Equipe de Coordenação	1º mês 1º mês
		Planejamento	8	3	Reuniões entre representantes da FUNASA e do IFBA para definição da estrutura dos módulos e definição de estratégia em caso da desistência de alguns dos municípios.	Equipe de Coordenação	1º mês 2º mês
		Capacitação das Equipes de Trabalho do Projeto - CET1	16	1	Capacitação a ser realizada em Salvador, com todas as equipes de Trabalho do Projeto (IFBA e técnicos contratados), abordando a metodologia do projeto.	Equipe de Coordenação	2º mês 2º mês
					Reunião, em cada município, para apresentação do plano de trabalho e alinhamento com os municípios das ações a serem executadas, destacando o responsável por cada uma delas.		
		Reunião Preparatória	4	50	Definição do comitê executivo e de coordenação para publicação do decreto, que corresponde ao Produto A, incluindo o agendamento da próxima atividade (Plano de Mobilização Social - PMS) e entrega da listagem dos dados primários a serem levantados com os respectivos responsáveis pelo levantamento.	Equipe de Coordenação	2º mês 3º mês
2ª ETAPA: Plano de Mobilização Social e Evento de Lançamento do PMSB.		Capacitação da Equipe Técnica de Campo - CEC1	16	2	Capacitação da equipe técnica de campo para a oficina do Módulo de Mobilização Social e capacitação do Comitê Executivo. Serão realizadas duas capacitações em municípios distintos, dividindo a equipe técnica de campo em dois grupos, tendo como resultado o Produto B - Plano de Mobilização Social de dois municípios.	Coordenação Executiva	5º mês 5º mês
		Módulo de Mobilização Social	16	48	Oficina de capacitação do Comitê Executivo no Módulo de Mobilização Social, tendo como resultado o Produto B - Plano de Mobilização Social.	Equipe Técnica de Campo	5º mês 6º mês
		Validação do Plano de Mobilização	4	50	Assessoria técnica aos técnicos da prefeitura e membros do comitê executivo para o fechamento do Plano de Mobilização Social.	Equipe de Campo do IFBA	8º mês 8º mês
		Conferência Municipal de Lançamento do PMSB	4	50	Assessoria técnica aos técnicos da prefeitura e membros do Comitê Executivo e de Coordenação no evento de lançamento, aberto ao público, para apresentação do Projeto.	Coordenação Executiva Comitês de Coordenação e Executivo	5º mês 6º mês

Produto J - Relatórios bimestrais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas

Visto
Setor Projetos
FEP

Visto
Superintendente
FEP

Visto
Diretor
FEP

[Assinatura]



Processo nº 23278.013463/2017-33

PRODUTO		AÇÕES				PERÍODO		
ETAPA		Denominação	Duração (h)	Qtde.	Descrição	Responsável	Início	Término
3ª ETAPA: Diagnóstico Técnico-Participativo.	Produto C -- Diagnóstico Técnico-Participativo	Capacitação da Equipe Técnica de Campo - CEC2	16	2	Capacitação da equipe técnica de campo para a oficina do Módulo de Análise Situacional e capacitação do Comitê Executivo. Serão realizadas duas capacitações em municípios distintos, dividindo a equipe em dois grupos, tendo como resultado o Produto C – Diagnóstico Técnico-Participativo de dois municípios.	Coordenação Executiva	8º mês	8º mês
		Reuniões Setoriais	4	200	Reunião com os representantes sociais de cada setor de mobilização, para retratar o saber social sobre a realidade local de cada componente do saneamento básico.	Equipe Técnica de Campo	8º mês	10º mês
		Módulo de Análise Situacional Municipal	40	50	Levantamento de dados secundários e primários, e visita de campo para descrição dos sistemas que compõem o saneamento básico no município.	Equipe Técnica de Campo	5º mês	6º mês
		Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo	16	48	Oficina de capacitação do Comitê Executivo no Módulo de Análise Situacional Municipal, tendo como resultado o Produto C – Diagnóstico Técnico-Participativo.	Equipe Técnica de Campo	8º mês	10º mês
			6	50	Assessoria técnica aos técnicos da prefeitura e membros do comitê de coordenação para a validação do Diagnóstico Técnico-Participativo.	Equipe de Campo do IFBA	12º mês	12º mês
4ª ETAPA: Prospecção e Planejamento Estratégico, com a definição dos Programas, Projetos e Ações a serem executadas.	Produto D – Prospecção e Planejamento Estratégico, com a definição dos Programas, Projetos e Ações a serem executadas.	Capacitação da Equipe de Trabalho do Projeto - CET2	24	1	Capacitação, a ser realizada em Salvador, com as equipes de Trabalho do Projeto (IFBA e técnicos contratados), abordando a metodologia do Planejamento Estratégico. Na última parte da capacitação serão definidos indicadores de desempenho gerais a serem adotados para avaliação dos serviços de saneamento básico.	Equipe de Coordenação Consultor	11º mês	11º mês
		Capacitação da Equipe Técnica de Campo - CEC3	16	2	Capacitação da equipe técnica de campo para a oficina do Módulo de Planejamento Estratégico e Programas, Projetos e Ações e capacitação do Comitê Executivo. Na última parte da capacitação serão definidos os indicadores de desempenho específicos que deverão subsidiar a programação do Sistema de Informação Municipal. As capacitações serão realizadas em dois municípios distintos, dividindo a equipe em dois grupos, tendo como resultado o Produto D – Prospecção e Planejamento Estratégico e o Produto E – Programas, Projetos e Ações de dois municípios.	Coordenação Executiva	13º mês	13º mês
		Módulo de Planejamento Estratégico, e Programas, Projetos e Ações	16	48	Oficina de capacitação do Comitê Executivo no Módulo de Planejamento Estratégico e Programas, Projetos e Ações, tendo como resultado o Produto D – Prospecção e Planejamento Estratégico e o Produto E – Programas, Projetos e Ações.	Equipe Técnica de Campo	13º mês	14º mês
		Validação do Prognóstico	8	50	Assessoria técnica aos técnicos da prefeitura e membros do comitê executivo para o fechamento da Prospecção e Planejamento Estratégico, com a definição dos Programas, Projetos e Ações a serem executados.	Equipe de Campo do IFBA	16º mês	16º mês

Produto J – Relatórios bimestrais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas

Visto
Setor Projetos
FEP

Visto
Superintendente
FEP

Visto
Diretor
FEP

Visto
Via
FEP



Processo nº 23278.013463/2017-33

ETAPA		PRODUTO		AÇÕES			PERÍODO	
		Denominação	Duração (h)	Qtde.	Descrição	Responsável	Início	Término
5ª ETAPA: Plano de Execução.	Produto F – Plano de Execução	Capacitação da Equipe Técnica de Campo - CEC4	16	2	Capacitação da equipe técnica de campo para a oficina dos Módulos do Plano de Execução e Indicadores de Desempenho e capacitação do Comitê Executivo. As capacitações serão realizadas em dois municípios distintos, dividindo a equipe em dois grupos, tendo como resultado o Produto F – Plano de Execução de dois municípios.	Coordenação Executiva	15º mês	15º mês
		Reuniões Setoriais	4	200	Reunião com os representantes sociais de cada setor de mobilização, para apresentação do Plano de Execução.	Equipe Técnica de Campo	15º mês	16º mês
		Módulo do Plano de Execução	16	48	Oficina de capacitação do Comitê Executivo no Módulo do Plano de Execução, tendo como resultado o Produto F – Plano de Execução.	Equipe Técnica de Campo	15º mês	16º mês
		Validação do Plano de Execução	8	50	Assessoria técnica aos técnicos da prefeitura e membros do Comitê Executivo para o fechamento do Plano de Execução.	Equipe de Campo do IFBA	17º mês	17º mês
		Módulo de Indicadores de Desempenho	8	50	Oficina de capacitação do Comitê Executivo para definição dos indicadores de desempenho específico para cada município que vai alimentar o sistema nacional de informações de saneamento, tendo como resultado o Produto H– Indicadores de Desempenho do PMSB.	Equipe Técnica de Campo	15º mês	16º mês
6ª ETAPA: Procedimentos para Avaliação da Execução do PMSB.	Produto H – Indicadores de Desempenho do PMSB, Produto I – Capacitação para o Sistema Nacional de Informações de Saneamento	Módulo de Capacitação para o Sistema Nacional de Informações de Saneamento	12	50	Oficina de preparação do Módulo de Capacitação dos Técnicos da Prefeitura na utilização do sistema nacional de informações de saneamento.	Equipe Técnica de Campo Técnico em Informática	17º mês	18º mês
		Módulo da Minuta de Projeto de Lei do PMSB	8	50	Assessoria técnica aos técnicos da prefeitura e membros do comitê executivo na Minuta do Projeto de Lei do PMSB.	Coordenação Executiva Advogado	17º mês	18º mês
7ª ETAPA: Aprovação do Plano.	Produto G – Minuta de Projeto de Lei do PMSB; Produto K – Relatório final do PMSB	Relatório Final e Audiência Pública Municipal	4	50	Assessoria técnica aos técnicos da prefeitura e membros do comitê executivo e de coordenação no evento de encerramento aberto ao público, para apresentação do PMSB concluído.	Equipe de Coordenação	18º mês	19º mês
		Produto J – Relatórios bimestrais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas						
		Produto J – Relatórios bimestrais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas						

Visto
Setor Projetos
FEP

Visto
Superintendente
FEP

Despacho

[Assinatura]



MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

I – Compete ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia:

- a. Participar de execução das atividades sob sua responsabilidade, previstas neste CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS;
- b. Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infra-estrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS;
- c. Prestar todas as informações à CONTRATADA, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações determinadas CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS;
- d. Elaborar os relatórios de acompanhamentos dos planos de trabalho constantes dos TERMOS ADITIVOS a este CONTRATO, contendo os resultados obtidos;
- e. Garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto nos TERMOS ADITIVOS;
- f. Receber os recursos provenientes de pagamentos, que serão depositados na Conta Única da União, por meio de GRU;
- g. Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;
- h. Disponibilizar os recursos para a execução do projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;
- i. Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento;
- j. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k. Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:
 - K.1 provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;
 - K.2. definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea “b”, do inciso i, do art. 73, da lei nº 8.666/93.”

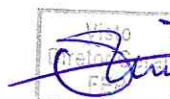
II – Compete a Fundação Escola da Bahia - FEP

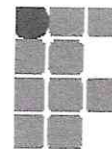
- a. Fornecer todos os recursos e informações necessárias para dar suporte na execução das atividades de forma a cumprir plenamente o cronograma estabelecido no termo de referência IFBA-FUNASA;
- b. Fazer o acompanhamento das diversas atividades deste PLANO DE TRABALHO.
- c. Realizar contratação da Equipe de Técnica necessária a execução do plano de trabalho;
- d. Elaborar relatórios financeiros de acordo com cronograma estabelecido pela FUNASA;
- e. Disponibilizar recursos humanos necessários para atender as necessidades previstas no termo de referência e neste de trabalho;
- f. Acompanhar atividades realizadas pela CONTRATANTE, bem como avaliar os relatórios de acompanhamento dos planos de trabalho;



Processo nº 23278.013463/2017-33

- g. Acompanhar a execução de serviços realizados pela CONTRATANTE, bem como administrar os mecanismos de recebimento de valores recebidos para o cumprimento dos planos de trabalho;
- h. Manter conta contábil exclusiva para movimentação dos recursos financeiros que serão alocados à disposição do CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS, e de todo resultado de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, que deverão ser utilizados exclusivamente para execução deste CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS;
- i. Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;
- j. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;
- k. Ao final do Contrato, se for o caso, restituir ao IFBA, através de GRU, a ser emitida pela Diretoria de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos;
- l. Responder pelos prejuízos causados ao IFBA em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- m. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do IFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;
- n. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- o. Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.958/94 e 12.349/2010 e nos Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/14;
- p. Transferir de imediato ao IFBA a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto referido na Cláusula primeira;
- q. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pelo IFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato;
- r. Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;
- s. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente contrato, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
- t. Submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo do IFBA e controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente. Art. 3º-A. incisos I e II da Lei 8958/94;
- u. Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de Material, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil no Instituto;
- v. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Contrato. Na hipótese do IFBA ser condenado subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA;
- w. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:
 - w.1. o presente instrumento contratual;





Processo nº 23278.013463/2017-33

- w.2 os relatórios semestrais de execução do contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
- w.3 a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste contrato;
- u. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

Quadro 04 – Itens a serem contratados pela Fundação Escola Politécnica:

ITEM	Valor (R\$)
Locação de veículo	376.960,00
Combustível	184.000,00
Equipamentos	56.400,00
Material de Escritório e para oficinas, e confecção de relatórios	112.604,75
Equipe Técnica com encargos	3.605.088,09
Total	4.335.052,84
Valor Custos Operacionais	216.752,64
Total Geral	4.551.805,30

Visto
Setor Projetos
FEP

Visto
Superintendente
FEP

Visto
Diretor
FEP

[Assinatura]

Processo nº 23278.013463/2017-33

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo ou Plano de Trabalho vigorará por 36 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, previamente acordado entre os partícipes, abrangendo aditivos de prazos, valores, metas e resultados, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 dias da data do término do prazo de vigência delimitado.

No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado "de ofício", antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

DATA E ASSINATURAS

_____/_____/2017  Renato da Anunciação Filho Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA	_____,_____/_____/2017  Sandro Lemos Machado Diretor Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP
---	--

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Sandro Lemos Machado
Diretor Geral

Visto
Setor Projetos
FEP

Visto
Supervendente
FEP

Visto
Diretor Geral
FEP



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017 - UASG 153173

Nº Processo: 230340078201731.

PREGÃO SRP Nº 11/2017. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCAÇÃO. CNPJ Contratado: 4088838000167. Contratado: SENCONSULT - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ECONSTRUTORA LTDA. - E. Objeto: Prestação de serviços continuados de locação de veículos para o transporte de autoridade em serviço, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado, sem franquia de quilometragem, na região Nordeste, com vistas a atender às necessidades do FNDE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 15/12/2017 a 15/12/2018. Valor Total: R\$86.880,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800654. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 153173-15253-2017NE800137

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 48/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/12/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para filmagem e fotografia, equipamentos de som, microfones, cartões SD, baterias, pilhas recarregáveis e carregador de pilha, para atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS
Coordenador de Licitação

(SIDE - 15/12/2017) 158156-26524-2017NE800010

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2017

O Coordenador de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC (UASG: 158156) torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2017, que tinha por objeto aquisição de software antivírus para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, conforme Edital e Anexos. Empresa vencedora: RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME (CNPJ: 15.236.321/0001-67), Item 01, Valor unitário R\$ 69.000,00, TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 69.000,00. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 69.000,00. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br e www.ifac.edu.br

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS
Coordenador de Licitação

(SIDE - 15/12/2017) 158156-26425-2017NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2017 - UASG 158381

Nº Processo: 23041029377201716. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Microscópio Eletrônico de Varredura modelo Vega 3 LMU, para evitar prejuízos às atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e requerer maiores recursos em caso de pane por falta de manutenção devido às fortes chuvas pois a sala na qual está instalado o equipamento apresentou infiltrações que requerem correções em caráter de urgência no Campus Maceió do IFAL. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de atividade-meio (não há funcionários no quadro de pessoal da Instituição para desempenhar o serviço almejado) Declaração de Inexigibilidade em 14/12/2017. MARIA MADALENA MARQUES, Diretora de Administração Campus Maceió. Ratificação em 14/12/2017. JEANE MARIA DE MELO AGOSTINHO, Diretora Geral do Ifal. Valor Global: R\$ 31.898,00. CNPJ CONTRATADA: 23.283.642/0001-40 TESCANA DO BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

(SIDE - 15/12/2017) 158381-26402-2017NE800074

CAMPUS MURICI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2017

O Instituto Federal de Alagoas - Campus Murici torna público o resultado do Pregão Eletrônico 02/2017 que trata da Aquisição de Testes Psico lógicos.

LEONARDO MOREIRA REGO
Pregoeiro

(SIDE - 15/12/2017) 158147-26402-2017NE800074

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017 - UASG 158150

Nº Processo: 23228000912201779.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

RDC ELETRÔNICO Nº 8/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. CNPJ Contratado: 10330342000123. Contratado: CONSTRAP EIRELI - ME. Objeto: Perfuração, montagem e instalação de poços tubulares, para prospecção de água subterrânea em região de solo predominantemente cristalino, situado no IFAP/Campus Macapá. Fundamento Legal: Lei 12.462/11, Lei 8.666/93, Decreto 7.581/11 e demais legislação aplicável. Vigência: 08/12/2017 a 06/07/2018. Valor Total: R\$77.251,18. Fonte: 112000000 - 2017NE800285. Data de Assinatura: 08/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 158150-26426-2017NE800006

CAMPUS SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017 - UASG 155592

Nº Processo: 23228001056201779.

PREGÃO SISP Nº 13/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CAMPUS SANTANA. CNPJ Contratado: 23387386000131. Contratado: ELETRICA BELEM LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços comuns de adequação da estrutura elétrica e lógica dos laboratórios incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários conforme especificações técnicas, para atender ao campus Santana. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/12/2017 a 23/01/2018. Valor Total: R\$67.284,16. Fonte: 112000000 - 2017NE800076. Data de Assinatura: 21/11/2017.

(SICON - 15/12/2017) 155592-26426-2017NE800017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - UASG 155592

Nº Processo: 23228001725201711.

PREGÃO SRP Nº 32/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CAMPUS SANTANA. CNPJ Contratado: 03500365000173. Contratado: E. S. NUNES COMERCIO E SERVICOS -EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com o fornecimento de mão de obra e materiais para o campus Santana IFAP. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/12/2017 a 10/12/2018. Valor Total: R\$740.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800154. Data de Assinatura: 07/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 155592-26426-2017NE800017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIALEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 31/2017 - UASG 158446

Nº Processo: 23043001993201792. Objeto: Aquisição de softwares de licenciamento temporário para uso nos laboratórios de informática, pelo período de 12 meses. Total de Itens Licitados: 00018. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Em atendimento ao memorando nº 82 - Departamento de Automação e Produção do CMDI/IFAM. Em 7 de dezembro de 2017. Declaração de Inexigibilidade em 15/12/2017. AMANDA DE FÁRIA PEIXOTO, Técnica em Contabilidade. Ratificação em 15/12/2017. JOSE CARLOS NUNES DE MELLO, Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 37.084,75. CNPJ CONTRATADA: 60.455.193/0001-05 OPENCADADVANCED TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS LTDA.

(SIDE - 15/12/2017) 158446-26403-2017NE800029

CAMPUS EIRUNEPÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 155527

Número do Contrato: 4/2016.

Nº Processo: 23772000951 20170.

PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. CNPJ Contratado: 04465383000124. Contratado: SUPLEX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA- EPP. Objeto: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, equivalentes ao período de 11/12/2017 a 11/12/2018, a vigência do contrato primordial, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional de moirista categoria "D" para o IFAM/ Campus Eirunepé. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, INCISO II e parágrafo 2º. Data de Assinatura: 11/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 155527-26403-2017NE800018

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

15138

Processo no. 23278.013463/2017-33. CONTRATO que entre si celebraram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto de desenvolvimento de módulos para capacitação e apoio técnico à elaboração de minuta de Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios do Estado da Bahia selecionados pela FUNASA, conforme especificações, condições, forma e prazos constantes no Plano de Trabalho, parte integrante do presente contrato, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência FUNASA/2012. VIGÊNCIA: 36(trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura. ATA DE ASSINATURA: 07/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei no. 8.666/1993 (Dispensada justificada, conforme artigo 24, inc.XIII) e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 - UASG 158145

Nº Processo: 73278010713201783.

PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. CNPJ Contratado: 19086382000146. Contratado: BARCELO EVENTOS EIRELI - ME. Objeto: Cerimonial e organização de eventos para atender à demanda da Reitoria do IFBA. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02. Vigência: 29/11/2017 a 29/11/2018. Valor Total: R\$310.029,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801427. Data de Assinatura: 29/11/2017.

(SICON - 15/12/2017) 158145-26427-2017NE800093

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo no. 23278.013714/2017-80. Primeiro Termo Aditivo - Prorrogação, ao TERMO DE CONTRATO que entre si celebraram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12, a VALE S.A, CNPJ: 33.592.510/0001-54 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: Prorrogação de vigência (por 20 meses) e alteração do ANEXO I do contrato originário. VIGÊNCIA: 20(dois) meses, a contar da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, (Dispensada justificada, conforme artigo 24, inc.XIII) e suas alterações posteriores.

CAMPUS BARREIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 158404

Número do Contrato: 953902016.

Nº Processo: 23256002325201649.

DISPENSA Nº 14/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. CNPJ Contratado: 34028316000537. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prestação pela ECT de serviços postais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e atualizações. Vigência: 26/08/2017 a 26/08/2018. Data de Assinatura: 26/08/2017.

(SICON - 15/12/2017) 158404-26427-2017NE800040

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 13 de novembro de 2017, Seção 3, pag. 40, referente ao Termo Aditivo do Contrato nº 9912395390, onde se lê: Data da assinatura 16-10-2017, leia-se 26-08-2017.

CAMPUS SEABRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014

Contrato nº 01/2013. Processo nº 23278.000202-2013-20. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - Campus Seabra. Contratado: VERA LUCIA ROSA DE ALCANTARA. CNPJ: 12.679.095/0001-71. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Fundamento Legal: Parágrafo 4, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/07/2014 a 12/07/2015. Data de Assinatura: 09/07/2014.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato nº 063/2016 PARTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Teixeira de Freitas e JÚLIA SIQUEIRA MOREAU. OBJETO: Rescisão de Contrato de Professor Substituto - Campus Teixeira de Freitas. FUNDAMENTO: Lei nº 8.745/1993, Art. 12, Inciso II. DATA DA RESCISÃO: 01/12/2017. ASSINAM: DENILSON SANTANA SODRÉ DOS SANTOS pelo IF Baiano e JÚLIA SIQUEIRA MOREAU.